



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PORTARIA TRT/GP/SGJ Nº 12/2024

Revoga a PORTARIA TRT/GP/SGJ n.º 010/2024, para retificar erro material, e esclarecer que somente serão os prazos processuais no dia 28 de fevereiro de 2024, ficando a critério de cada magistrado decidir, no âmbito de sua unidade judiciária, sobre a designação ou o adiamento de audiências e sessões de julgamento. Expediente vinculado ao PROAD n.º 945/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o ofício n.º 001/2024, encaminhado pela ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE MATO GROSSO DO SUL, que veicula pedido de suspensão dos prazos processuais no dia 28 de fevereiro de 2024, a fim de viabilizar a participação do público interessado no Ato Nacional em Defesa da Competência da Justiça do Trabalho, que ocorrerá na data indicada;

CONSIDERANDO que o evento noticiado tem caráter nacional, com a participação de múltiplas entidades e repercussão direta no interesse dos que militam perante esta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada constitucionalmente aos tribunais (CF, 96, I, "a" c/c 99, caput);

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Art. 1º Suspender os prazos processuais, em toda a jurisdição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, no dia 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O atendimento ao público e o funcionamento do expediente interno permanecem inalterados.

Art. 2º Os prazos judiciais que se iniciarem ou findarem no dia 28 de fevereiro de 2024 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, em conformidade com o art. 224 do CPC.

Parágrafo único. A referida data não será considerada dia útil para os fins de publicação, nos termos do disposto no art. 4º, §3º, da Lei n. 11.419/2006 e no § 2º, do art. 224 do CPC.

Art. 3º A suspensão mencionada nos artigos 1º e 2º não implica adiamento de audiências e sessões de julgamento designadas, ou impossibilidade de agendamento para a data, cabendo a cada unidade decidir a respeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente
TRT - 24ª Região